LEI N° 4.141, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera a redação da Lei nº 3.582, de 31 de janeiro de 2020, que cria o Programa Residência Cidadã em cumprimento a acordo realizado na Ação Civil Pública nº 0001626-12.2010.8.16.0025, para fornecimento de casas populares para famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Insere os §§ 7º e 8º ao art. 4º da Lei nº 3.582, de 31 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º
.....
§ 7º No caso de falecimento do cessionário, poderá ser firmado termo aditivo ao termo de cessão, inserindo o novo responsável legal dos menores beneficiários, com as seguintes condições:
I – que o novo responsável pela família seja maior de idade;
II – seja o responsável legal pelos menores beneficiários do Programa;
III - resida com os menores na unidade habitacional do Programa;
IV – caso os beneficiários do Programa (criança em situação de vulnerabilidade), quando do falecimento do responsável/cessionário, já tenham atingido a maioridade civil, fica autorizada a alteração do termo de cessão para o nome dos beneficiários que estejam residindo no imóvel.

§ 8º Enquanto perdurar o Termo de Cessão e até que se realize a doação prevista no art. 5º desta Lei, em nenhuma hipótese o termo de cessão ou o direito a moradia objeto do presente Programa será considerado como herança."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 89961/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2023 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644c1234cf380.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 28/04/2023 15:36